



Publicado no DJE
Em 24/04/19
ed. 10478

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO n. 8/2019-GAB-CGJ

Designa servidores para atuarem durante o regime de exceção parcial na Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 31 e 39, c, do Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso - COJE/MT,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização administrativa da justiça de primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que a Central de Processamento Eletrônico - CPE tem por escopo padronizar os procedimentos processuais, buscando aperfeiçoar a utilização da mão de obra, com vistas a atender aos princípios da celeridade, economia, eficácia e isonomia;

CONSIDERANDO que cabe a Corregedoria-Geral da Justiça coordenar a atuação da CPE no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como indicar as unidades judiciárias que serão apoiadas, conforme prevê o art. 5º *caput* da Resolução n. 8/2017-DTP, com as alterações promovidas pela Resolução n. 7/2019-TP;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria n. 29/2019-CGJ estabelece a disponibilização de 10 (dez) servidores para atuarem junto às equipes de ação rápida que atuarão durante o regime de exceção parcial na Vara Especializada da Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para atuarem na Vara Especializada de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, com efeitos a partir de 22 de abril de 2019:

- RUDINEY CORRÊA, matrícula n. 31.323;



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAIDA JUSTIÇA

- VALDIR BATISTA FONSECA, matrícula n. 31.060;
- ANDREY ARAKAKI RODRIGUES, matrícula n. 8.061;
- MARIA APARECIDA FORTUNATO, matrícula n. 39.527;
- CARLOS JOEL CASTRO ALVES, matrícula n. 7.553;
- LAURA APARECIDA MACIADO, matrícula n. 38.884;
- GUILHERME FRANKLYN BOZZ DE MORAES, matrícula n. 39.177;
- GIOVANI ANTONIO RODRIGES, matrícula n. 7.546;
- HERMANN DE ALMEIDA PONCE CORRÊA DA COSTA, matrícula n. 12.307;
- LYSIANA FANAIA DE VASCONCELOS CARVALHO, matrícula n. 5.823;

Art. 2º. O controle de ponto dos servidores será realizado de forma eletrônica, e ficará sob a responsabilidade do servidor Carlos Joel Castro Alves.

Art. 3º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá (MT), 22 de abril de 2019.

(assinada digitalmente)
Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça